

**LEI N.º. 1096/2022**

Autoriza contratação temporária através de processo seletivo público. A Câmara Municipal de Natividade aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Natividade devidamente autorizada a promover contratações temporárias por excepcional interesse público, na forma que estatui a Lei nº 361/07 e a Lei nº. 450/2009, para atender a termos de convênios e operacionalização de programas oficiais, para as funções relacionadas no anexo I.

**Art. 2º** - O recrutamento do pessoal, cujo número, funções constam nos anexos, será objeto de processo seletivo público.

**Art. 3º** - As contratações previstas nos artigos precedentes serão celebradas em **Regime Administrativo Especial**.

**§ 1º** - A definição do salário a ser pago terá como base a remuneração dos servidores do quadro permanente da prefeitura, com cargo assemelhado ou função idêntica, ou ainda tendo em vista os valores praticados pelo mercado.

**§ 2º** - A jornada de trabalho do pessoal contratado referente a cada cargo encontra-se especificado nos anexos.

**Art. 4º** - As remunerações decorrentes da presente lei, por já estarem consignadas no Orçamento Fiscal (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA), não se condicionam à observância do que estabelece o art. 16, seus incisos e parágrafos, da LRF.

Parágrafo Único - As remunerações mencionadas no caput não são dispensáveis da rigorosa observância do que estabelecem os arts. 20, 21 e 22, seus incisos e parágrafos, da LC nº 101/2000, devendo se comportar dentro de seus limites.

**Art. 5º** - As despesas conseqüentes dos efeitos do dispositivo legal retro correrão à conta de dotações classificadas nos elementos orçamentários "contratação por tempo determinado e obrigações patronais" dos órgãos administrativos aos quais fique subordinado o pessoal contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - O presente dispositivo será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso se faça necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de março de 2022.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito do Município

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horaria
Advogado – Atuação CEAM <sup>1</sup>	01	-	40h
Assistente Social	05	03	30h
Assistente Social – Atuação CEAM <sup>2</sup>	01	-	30h
Cuidador Infantil	-	03	40h
Educador Físico	-	02	40h
Facilitador de Artesanato	02	-	40h
Facilitador de Artes Marciais	02	-	40h
Facilitador de Música	01	-	40h
Pedagogo	01	-	30h
Psicólogo	01	01	30h
Psicólogo – Atuação CEAM <sup>3</sup>	01	-	30h
Supervisor PCF	01	-	20h
Visitador PCF	07	-	40h

<sup>1</sup> Vagas exclusivamente destinadas a mulheres, seguindo orientações do CEAM.

<sup>2</sup> Vagas exclusivamente destinadas a mulheres, seguindo orientações do CEAM.

<sup>3</sup> Vagas exclusivamente destinadas a mulheres, seguindo orientações do CEAM.

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)**

<b>DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)</b>						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei nº 009/2022	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2021	2.871.773,49	34.461.281,89		34.461.281,89	100,00%	<b>34.461.281,89</b>
2022	3.081.908,63	34.461.281,89	633.521,28	35.094.803,17	105,38%	<b>36.982.903,58</b>
2023	3.189.775,43	36.982.903,58		36.982.903,58	103,50%	<b>38.277.305,21</b>
2024	3.285.468,70	38.277.305,21		38.277.305,21	103,00%	<b>39.425.624,36</b>

**Pedro César Oliveira de Souza**

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2017

**Rogério Corrêa Lima**

Coordenador Geral de Contabilidade

CRC-RJ 92.077/0-0

**ANEXO III**

**Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro**

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de abril.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Recurso: FNAS							
Assistente Social			Assistente Social - Atuação CEAM				
Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	8	Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71		
Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13			Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13		
Patronal Previdência	R\$ 4.021,68			Patronal Previdência	R\$ 4.021,68		
Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 193.040,64	Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 24.130,08
Psicólogo			Psicólogo - Atuação CEAM				
Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	2	Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71		
Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13			Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13		
Patronal Previdência	R\$ 4.021,68			Patronal Previdência	R\$ 4.021,68		
Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 48.260,16	Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 24.130,08
<b>Total - FNAS: R\$ 289.560,96</b>							
Recurso: Programa Criança Feliz							
Supervisor PCF			Visitador PCF				
Salário	R\$ 18.000,00	Quantidade	1	Salário	R\$ 10.908,00	Quantidade	7
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 500,00			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 303,00		
Provisão 13º Salário	R\$ 1.500,00			Provisão 13º Salário	R\$ 909,00		
Patronal Previdência	R\$ 4.000,00			Patronal Previdência	R\$ 2.424,00		
Total Unitário	R\$ 24.000,00	Total por Quantidade	R\$ 24.000,00	Total Unitário	R\$ 14.544,00	Total por Quantidade	R\$ 101.808,00
<b>Total - Programa Criança Feliz: R\$ 125.808,00</b>							
Recurso: Recurso Próprio							
Advogado - Atuação CEAM			Pedagogo				
Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	1	Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71		
Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13			Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13		
Patronal Previdência	R\$ 4.021,68			Patronal Previdência	R\$ 4.021,68		
Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 24.130,08	Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 24.130,08
Facilitador de Música			Cuidador Infantil				
Salário	R\$ 11.700,00	Quantidade	1	Salário	R\$ 10.908,00	Quantidade	3
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 325,00			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 303,00		
Provisão 13º Salário	R\$ 975,00			Provisão 13º Salário	R\$ 909,00		
Patronal Previdência	R\$ 2.600,00			Patronal Previdência	R\$ 2.424,00		
Total Unitário	R\$ 15.600,00	Total por Quantidade	R\$ 15.600,00	Total Unitário	R\$ 14.544,00	Total por Quantidade	R\$ 43.632,00
Facilitador de Artesanato			Facilitador de Artes Marciais				
Salário	R\$ 11.700,00	Quantidade	2	Salário	R\$ 11.700,00	Quantidade	2
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 325,00			Provisão 1/3 de Férias	R\$ 325,00		
Provisão 13º Salário	R\$ 975,00			Provisão 13º Salário	R\$ 975,00		
Patronal Previdência	R\$ 2.600,00			Patronal Previdência	R\$ 2.600,00		
Total Unitário	R\$ 15.600,00	Total por Quantidade	R\$ 31.200,00	Total Unitário	R\$ 15.600,00	Total por Quantidade	R\$ 31.200,00
Educador Físico							
Salário	R\$ 18.097,56	Quantidade	2			Quantidade	
Provisão 1/3 de Férias	R\$ 502,71						
Provisão 13º Salário	R\$ 1.508,13						
Patronal Previdência	R\$ 4.021,68						
Total Unitário	R\$ 24.130,08	Total por Quantidade	R\$ 48.260,16				
<b>Total - Recurso Próprio: R\$ 218.152,32</b>							
<b>TOTAL GERAL ANUAL: R\$ 633.521,28</b>							

GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos II e III e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2021	34.461.281,89	84.163.639,20	<b>40,95%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2022	35.094.803,17	92.748.330,39	<b>37,84%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2023	36.982.903,58	95.809.025,29	<b>38,60%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2024	38.277.305,21	98.970.723,12	<b>38,68%</b>

**Nota:** O impacto oriundo da proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2022	633.521,28	0,6830%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a recomposição da perda salarial de vencimentos e salários esperado para o período em referência destinados aos servidores efetivos do Município de Natividade no exercício de 2022, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade-RJ, 16 de março de 2022

Atenciosamente

**Pedro César Oliveira de Souza**  
Secretario Municipal de Administração  
Port 002.2017

**Rogério Corrêa Lima**  
Coordenador Geral de contabilidade  
CRC-RJ 92.077/O-0

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 009/2022 que trata da contratação temporária de profissionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 16 de março de 2022

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal